



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte

LEI MUNICIPAL Nº 431/93, DE 29 DE SETEMBRO DE 1993

Institui a criação de uma Bacia Leiteira de caprinos e animais de pequeno porte no Município de Tabuleiro do Norte e dá outras provisões.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído a criação de uma bacia leiteira de caprinos e animais de pequeno porte no Município de Tabuleiro do Norte.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal deverá implementar a implantação de programas criando incentivos e orientação técnica para a criação de caprinos, ovinos, suínos e outros animais de pequeno porte, visando o próprio abastecimento e a produção de alimentos.

§ 1º - Deverá ser destinado parte dos recursos na Lei Orçamentária, para um programa permanente de incentivo à criação de animais de pequeno porte e pecuária como meio de melhorar a produção de alimentos do Município.

§ 2º - Deverá ser dado prioridade nesses programas aos pequenos e micro agricultores do Município.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal deverá procurar melhorar a produção e o padrão de vida dos pequenos e micro agricultores e produtores mais instalados no Município, criando programas comunitários no sentido de desenvolver rebanhos



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte

de caprinos, ovinos e suínos, bem como outros animais de pequeno porte, e ao mesmo tempo procurar desenvolver tecnologia de exploração adaptáveis ao meio local.

Parágrafo Único - Com o objetivo de desenvolver tecnologias de exploração adaptáveis ao meio ambiente local, funcionando também como Unidade Demonstrativa de criação e produção, deverá ser criado um núcleo de animais de pequeno porte e pecuária do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, em 29 de setembro de 1993.

CELÍLIO NOGUEIRA BARROS
Presidente